



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

370  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2006**  
**(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)**

*Acrescenta a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte Seção IV, artigo 24-A:

“Seção IV  
Das Despesas com Publicidade

Art. 24-A É vedada a realização de despesas com publicidade governamental que se destinem a quaisquer outros fins que não a educação, informação e orientação social, limitadas estas, durante o exercício fiscal, aos seguintes percentuais máximos da respectiva receita corrente líquida verificada no exercício anterior:

I – 0,2 % (dois décimos por cento) no âmbito da União;

II – 0,5 % (cinco décimos por cento) no âmbito dos Estados;

III – 1,0 % (um por cento) no âmbito dos Municípios.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: <u>5768</u>
Doc: _____

Parágrafo único. Não estão sujeitas aos limites percentuais estabelecidos neste artigo as despesas com publicidade legalmente obrigatória ou necessária à validade de atos administrativos.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

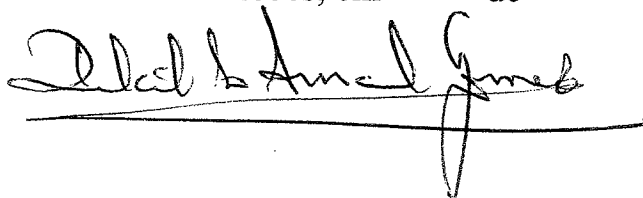
É sabido, após os trabalhos de investigação da CPMI dos Correios, que a maior parte dos recursos públicos desviados são provenientes de verbas de publicidade. Isso denota uma evidente migração do foco da corrupção das licitações de obras públicas, quando surgiram escândalos como o do Tribunal Regional de São Paulo – TRT-SP, para as licitações de campanhas publicitárias, cujo controle é certamente mais difícil devido à grande parcela de subjetividade envolvida.

Diante disto, resta-nos impor limites legais que impeçam ou, no mínimo, dificultem os abusos desta natureza. Para tanto, apresentamos o presente projeto de lei complementar, que visa a regular disposições já contidas no art. 37 da Constituição Federal, utilizando-se porém da mesma premissa utilizada para criação da Lei de Responsabilidade Fiscal, baseada no art. 163, I, da Carta Magna.

Em vista deste cenário, e de posse da informação de que as despesas de publicidade da União, só no ano de 2004, giraram em torno de R\$ 1 bilhão (um bilhão de reais), optamos por estabelecer limites plenamente capazes de atender as necessidades de campanhas educacionais, de informação e de orientação social necessárias à população, diferenciados nas três esferas de governo. Cuidamos, ainda, de excluir do limite estabelecido a publicidade de caráter obrigatório, seja por imposição legal ou para a validade de atos administrativos.

Isto posto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres parlamentares, certos de que sua aprovação contribuirá em muito para a promoção dos valores éticos e democráticos em nosso país.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



de 2006

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Ffs: <b>5769</b>
Doc:



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006

*Acrescenta a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.*

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PE	
César Borges	PFL	BA	<i>César Borges</i>
Demóstenes Torres	PFL	GO	<i>Demóstenes Torres</i>
Sérgio Guerra	PSDB	PE	<i>Sérgio Guerra</i>
Álvaro Dias	PSDB	PR	<i>Álvaro Dias</i>
Delcídio Amaral	PT	MS	<i>Delcídio Amaral</i>
Ideli Salvatti	PT	SC	<i>Ideli Salvatti</i>
Aelton Freitas	PL	MG	<i>Aelton Freitas</i>
Sibá Machado	PT	AC	<i>Sibá Machado</i>
Luiz Otávio	PMDB	PA	<i>Luiz Otávio</i>
Valdir Raupp	PMDB	RO	<i>Valdir Raupp</i>
Ney Suassuna	PMDB	PB	<i>Ney Suassuna</i>
Gilvam Borges	PMDB	AP	<i>Gilvam Borges</i>
Jefferson Péres	POF	AM	<i>Jefferson Péres</i>
Fernando Bezerra	PTB	RN	<i>Fernando Bezerra</i>
Heloísa Helena	PSOL	AL	<i>Heloísa Helena</i>

RGS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fjs: 5770  
Doc:



**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° de 2006**

*Acrescenta a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.*

**CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES**

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RS	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	RR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RS	
Pompeo de Mattos			

RQS n° 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: **5771**  
Doc:



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006**

*Acrescenta a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.*

**CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES**

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Moraes	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgílio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	RO	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: **5772**  
Doc:



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006

*Acrescenta a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.*

**CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES**

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
César Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CNL  
CPMI - CORREIOS  
Fls: **5773**  
Doc:



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° de 2006

*Acrescenta a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.*

**CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS**

Nome	Partido	UF	Assinatura
Paulo Paim	PT	RS	
Marcos Vinícius	PRB	RJ	
Luiziana Vieira	PSDB	GO	
Pedro Simon	PMDB	RS	
Gilvan Borges	PMDB	AP	
Amil Lando	PMDB	RO	
Meir Ambrósio	PMDB	PE	
Maria do Carmo	PFL	SE	

MEMBRO

RQS n° 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fts: **5774**  
Doc: